



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que realizará a Dispensa de Licitação, conforme segue:

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas escolares destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades, valores e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.862,50 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Até 11/03/2026 às 08h:00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Os Interessados deverão enviar a Proposta de Preços e Documentação até a data acima pelo e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br.

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br.

São Pedro do Ivaí - PR, 04 de março de 2026

Débora Pereira Batista Biazim
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 008/2025 de 07 de Janeiro de 2025 (publicado no Jornal Tribuna do Norte de 08/01/2025, Exemplar nº 9.929, pg. B6, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Rildo Bernardes de Camargo, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 017/2024, torna público a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento Menor Preço por LOTE, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.

1.2 REGÊNCIA LEGAL

1.2.1 As contratações através de dispensa de licitação no Município de São Pedro do Ivaí são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II
- b) Decreto Municipal nº 017/2024.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.862,50 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Até 11/03/2026 às 08h:00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: Os Interessados deverão enviar a Proposta de Preços e Documentação até a data acima pelo e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br.

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas escolares destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades, valores e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido, nos seguintes termos:

- a) EXCLUSIVA para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

- 3.2.2 Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- 3.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº. 14.133/21;
- 3.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- 3.2.6 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS DE LOCAÇÃO

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local, estão elencadas no Termo de Referência Anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação.

A proposta de preços adicionais e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ/MF, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato.

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br.

a) Serão consideradas em condições de participação nesta Contratação Direta as Empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de autenticidade.

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- g) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

i) **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou outro documento de identificação dos sócios/proprietários da empresa

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DAS CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS**, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO** da Fazenda da sede do proponente.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL** da Fazenda da sede do proponente.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 - Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo II**).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo III**).
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito;
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo V**).

7.2 - Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4 deverão constar na Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

7.3 - No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Aviso, somente serão aceitas àquelas emitidas com até **90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição**.

7.4 - Em caso da proponente ser "FILIAL" a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

7.5 - A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, bem como no presente Aviso e seus Anexos.

7.6 - Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas neste Aviso, que não apresentar todos os documentos exigidos, salvo item 8.1.4 "e" ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em Aviso e a veracidade dos mesmos.

7.7 - No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Agente de Contratação da Administração Pública poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus Anexos será desclassificada.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 As obrigações, infrações e sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Aviso e contrato (Anexo VII) e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

10.9. Dos anexos deste aviso:

a) **Anexo I** – Termo de referência;

b) **Anexo II** – Declaração de Situação de Regularidade;

c) **Anexo III** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) **Anexo IV** - Modelo de proposta de preços;

e) **Anexo V** – Declaração de dados atualizados para contato da empresa;

f) **Anexo VI** – Modelo de procuração;

g) **Anexo VII** – Minuta de Contrato.

São Pedro do Ivaí – PR, 04 de março de 2026.

Rildo Bernardes de Camargo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas escolares destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme a tabela abaixo:

LOTE 1 - MOCHILAS

LOTE	ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1	250	UND	Mochila Escolar Ensino Infantil (Conforme memorial descritivo). <u>Será solicitado amostra.</u>	78,80	19.700,00
1	2	525	UND	Mochila Escolar Ensino Fundamental (Conforme memorial descritivo). <u>Será solicitado amostra.</u>	76,50	40.162,50
VALOR TOTAL (R\$)						59.862,50

MEMORIAL DESCRITIVO: MOCHILA ESCOLAR INFANTIL – ITEM 1

- Mochila escolar com três compartimentos 1) Compartimento Principal 2) Bolso Frontal e 3) Bolso Lateral.

Compartimento Principal - bolso frontal e bolso lateral. Compartimento principal, alça superior, fole zíper posterior, fole fundo, fole do bolso frontal anatômico em formato de u invertido, fole frontal inferior, emenda do viés co extrusado e bolso frontal na cor Verde bandeira, em tecido denominado 100% poliéster.

Corpo Principal - corpo principal da mochila com medidas de 350 mm de altura, por 290mm de largura por 120 mm de fundo, compartimento com abertura superior em zíper contraposto número 8 mm, com dois cursores 8 mm de cor preto, costurado no meio de dois foles zíper na cor do modelo, em tecido denominado poliéster 600.

Parte da Frente - com medida de 350 mm de altura por 290 mm de largura, em tecido denominado 100%, sobre este um bolso chapado com medidas de 200 mm de altura por 180 mm de largura medidas aferidas até o friso co extrusado, bolso frontal na cor verde, em tecido poliéster 600, 100% poliéster com reforço, bolso contornado por zíper contraposto de número 6 mm, com medida de 550 mm de comprimento, com um cursor número 6 mm de cor preto, bolso em formato de “U” invertido, zíper para acesso ao compartimento frontal, sobre este será impresso através de silk (DTF) o nome e ou brasão do município de São Pedro do Ivaí, Bolso com cantos superiores arredondados, a arte será fornecida à empresa ARREMATADORA do certame, pela Secretaria de Educação, tamanho a ser definido.

Bolso Lateral - um bolso lateral em tecido 100% poliéster, na cor Verde .

Costas - cor verde bandeira, em tecido denominado poliéster 600, 100% poliéster. Medindo 350 mm de altura e 290 mm de largura (medida essa aferida no centro das costas). - Será impresso centralizado a 30 mm da junção um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

de altura, em forma de serigrafia legível na cor branca, com escrita aluno, serie, e telefone

02 (duas) Alças de ombro/costa e 01 (uma) Alça de mão: serão costuradas juntas sob acabamento das costas, acabamento em tecido e com medidas proporcionais ao tamanho da mochila, conforme ilustração, e a alça de mão fixada sobre alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 10 mm interno para maior resistência.

Acabamento externo em friso co extrusado 4/11 mm, na cor amarela no compartimento principal frente e costas. Dando armação à mochila.

Acabamento interno do bolso e corpo frente e costa, em tecido 100% poliéster, na cor verde. Na costura, a mochila deverá ser costurada com fio 60 nas cores dos tecidos.

*PODENDO HAVER MUDANÇA NAS CORES

MEMORIAL DESCRITIVO: MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL – ITEM 2

- Mochila escolar com três compartimentos 1) Compartimento Principal 2) Bolso Frontal e 3) Bolso Lateral.

Compartimento Principal - bolso frontal e bolso lateral. Compartimento principal, alça superior, fole zíper posterior, fole fundo, fole do bolso frontal anatômico em formato de u invertido, fole frontal inferior, emenda do viés co extrusado e bolso frontal na cor Verde bandeira, em tecido denominado 100% poliéster.

Corpo Principal - corpo principal da mochila com medidas de 400 mm de altura, por 300mm de largura por 150 mm de fundo, compartimento com abertura superior em zíper contraposto número 8 mm, com dois cursores 8 mm de cor preto, costurado no meio de dois foles zíper na cor do modelo, em tecido denominado poliéster 600.

Parte da Frente - com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, em tecido denominado 100%, sobre este um bolso chapado com medidas de 240 mm de altura por 190 mm de largura medidas aferidas até o friso co extrusado, bolso frontal na cor verde, em tecido poliéster 600, 100% poliéster com reforço, bolso contornado por zíper contraposto de número 6 mm, com medida de 590 mm de comprimento, com um cursor número 6 mm de cor preto, bolso em formato de “U” invertido, zíper para acesso ao compartimento frontal, sobre este será impresso através de silk (DTF) o nome e ou brasão do município de São Pedro do Ivaí, Bolso com cantos superiores arredondados, a arte será fornecida à empresa ARREMATADORA do certame, pela Secretaria de Educação, tamanho a ser definido.

Bolso Lateral - um bolso lateral em tecido 100% poliéster, na cor Verde .

Costas - cor verde bandeira, em tecido denominado poliéster 600, 100% poliéster. Medindo 390 mm de altura e 300 mm de largura (medida essa aferida no centro das costas). - Será impresso centralizado a 30 mm da junção um identificador de aluno, com 110 mm de comprimento por 50 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor branca, com escrita aluno, serie, e telefone

02 (duas) Alças de ombro/costa e 01 (uma) Alça de mão: serão costuradas juntas sob acabamento das costas, acabamento em tecido e com medidas proporcionais ao tamanho da mochila, conforme ilustração, e a alça de mão fixada sobre alça de ombro com um intervalo de 50 mm no centro, alça de mão com comprimento de 220 mm externo e 10 mm interno para maior resistência.

Acabamento externo em friso co extrusado 4/11 mm, na cor amarela no compartimento principal frente e costas. Dando armação à mochila.

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

Acabamento interno do bolso e corpo frente e costa, em tecido 100% poliéster, na cor verde. Na costura, a mochila deverá ser costurada com fio 60 nas cores dos tecidos.

*PODENDO HAVER MUDANÇA NAS CORES

****IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA**



DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A empresa primeira colocada deverá apresentar as amostras no prazo de até 10 (dez) dias úteis a ser contado do término da realização da contratação direta, providenciando, desse modo, o seu comparecimento perante a repartição da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Dr. Cícero de Moraes, Praça da Bíblia, nº 18 – Centro - São Pedro do Ivaí – PR, CEP: 86.945-000, no horário compreendido entre 08h00minh e 12h00minh e das 13h00minh às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, com verificação prévia de feriados municipais.

As amostras serão avaliadas em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos como: acabamento e durabilidade aparente, qualidade dos materiais utilizados, acabamentos, medidas, estética, funcionalidade e fidelidade à proposta apresentada (descrição técnica e fotos, se aplicável).

Serão solicitadas 1 (uma) amostra de cada item:

As amostras serão analisadas pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Diretores e Equipes das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

2. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Segundo o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição tem a finalidade de assegurar aos alunos, especialmente em contextos de vulnerabilidade social, igualdade de condições no acesso ao material escolar básico, contribuindo para o fortalecimento da auto-estima dos alunos e para a construção de um ambiente educacional mais



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

acolhedor e motivador. Além disso, ao padronizar as mochilas, busca-se reduzir disparidades visíveis entre os alunos, muitas vezes causadas por desigualdades socioeconômicas, promovendo assim um ambiente mais inclusivo.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.862,50 (cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

4.2. A pesquisa de preços foi definida com base no **menor preço** obtido entre os orçamentos detalhados apresentados por empresas do setor e painel de preços. A comparação entre os orçamentos permitiu identificar os custos mais competitivos e condizentes com a realidade da aquisição, assegurando a transparência do processo e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

4.3. Os orçamentos utilizados como base para a estimativa de custos encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, e poderá ser prorrogável por igual período, conforme, Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única, mediante ao recebimento da “Ordem de Compra”, emitido pelo Departamento de Compras, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, sem custos adicionais, após formalização e assinaturas do Contrato, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

6.2 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Dr. Cícero de Moraes, Praça da Bíblia, nº 018 – Centro, conforme especificação apresentada na autorização de compras.

7. DA FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e atesto do fiscal contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A administração indica como gestora do Contrato Luciana Fonseca e como fiscal do Contrato Rúbia Aparecida Mastelari Ferreira.

8.2 A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

8.3 Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto no prazo, locais e condições estabelecidos pela Administração.

b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

- c) A Contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital Termo de Referência Anexo I e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- e) Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante todas as informações relativas à execução do objeto.
- f) A Contratada se compromete a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- g) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2 Constituem obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta.
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários para entrega do objeto.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 137, da Lei Federal nº. 14.133/21.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

11.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/contratação direta e à execução do contrato.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes dos serviços serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 08.01 Divisão de Ensino Infantil 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 3.3.90.32.04.00.00 Material Educacional e Cultural 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita. 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 08.02 Divisão de Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 3.3.90.32.04.00.00 Material Educacional e Cultural 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

São Pedro do Ivaí – PR, 04 de março de 2026.

Luciana Fonseca

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rúbia Aparecida Mastelari Ferreira

Servidora Pública

Éder Dolci Isalberti

Secretário do Departamento de Compras
(Responsável pelos preços de referência)



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário na qualidade de proponente da DISPENSA DE LICITAÇÃO instaurado pelo Município de São Pedro do Ivaí – PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de São Pedro do Ivaí - Pr.

II – Declaramos para os devidos fins de direitos e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da Dispensa de Licitação, instaurada pelo Município de São Pedro do Ivaí – PR, com detalhes e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF/MF nº. _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, situada na _____, Município de _____, Estado _____ - _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, da Administração Municipal de São Pedro do Ivaí/PR.

IV – A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, representante legal, o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº. _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, situada na _____, Município de _____, Estado _____ - _____. DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí – PR, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa de Licitação, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 202X.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 202X.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas escolares destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA) e marca.

- O prazo de vigência do Contrato são de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os serviços, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua entrega no local fixado neste Aviso.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: Agência nº. xxxxxxxxx

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de ____ 202X.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ/MF, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não sejam apresentados os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pelo Município de São Pedro do Ivaí – PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 202X.

Nome do Responsável Legal

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº ____/202X

Pelo presente Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.311/0001-53, situada à Rua Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Rildo Bernardes de Camargo**, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.102.481-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 608.912.119-34, residente e domiciliado na Rua Maria Ozória, nº 765, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – PR., CEP: 86.945-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX – XXXX, CEP: XXXXXXXXX, fone: XXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX – XXX., CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, de acordo com artigo 75, inciso II, pela Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 001/2026, Processo nº 016/2026, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas escolares destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

1.2.3 - A Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única, mediante ao recebimento da “Ordem de Compra”, emitido pelo Departamento de Compras, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, sem custos adicionais, após formalização e assinaturas do Contrato, caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

2.2 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Dr. Cícero de Moraes, Praça da Bíblia, nº 018 – Centro, conforme especificação apresentada na autorização de compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1 O Contratante pagará a Contratada o VALOR TOTAL de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e atesto do fiscal contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

Parágrafo Primeiro: Se o Término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

Parágrafo Terceiro: O Município não poderá efetuar pagamentos adiantados.

Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de regularidade fiscal, aferidas quando da habilitação no certame licitatório, inclusive no tocante aos débitos municipais, devem estar vigentes na data da assinatura do contrato e do pagamento. Da mesma forma, no momento da assinatura do contrato e a cada pagamento, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), instituída pela Portaria nº. 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela administração poderá ser atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

Parágrafo Sexto: A NOTA ou DOCUMENTO FISCAL deverão ser emitidos em observância às regras das Instruções Normativas da RFB Receita Federal do Brasil nº. 1234/2012, Anexo I, e 2145/2023, com a devida retenção do imposto de renda na fonte, nos casos em que a Contratada não seja isenta, ou imune.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do Contrato, e poderá ser prorrogável por igual período, conforme, Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes do Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 08.01 Divisão de Ensino Infantil 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 3.3.90.32.04.00.00 Material Educacional e Cultural 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita. 08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 08.02 Divisão de Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 3.3.90.32.04.00.00 Material Educacional e Cultural 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Entregar o objeto no prazo, locais e condições estabelecidos pela Administração.
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este Contrato.
- c) A Contratada deverá entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital Termo de Referência Anexo I e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- e) Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante todas as informações relativas à execução do objeto.
- f) A Contratada se compromete a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- g) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta.
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários para entrega do objeto.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
- g) declaração falsa durante a DISPENSA DE LICITAÇÃO ou execução do Contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

I. moratória de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

II. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo Segundo: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Parágrafo Terceiro: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

Parágrafo Quarto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Parágrafo Quinto: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sétimo: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Oitavo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Nono: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Décimo: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Décimo Primeiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação/contratação direta e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A administração indica como gestora do Contrato Luciana Fonseca e como fiscal do Contrato Rúbia Aparecida Mastelari Ferreira.

Parágrafo Primeiro: A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

Parágrafo Segundo: Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização por parte da Contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato está sendo realizado de acordo com as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mediante DISPENSA, preconizada no artigo 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. Em conformidade com o Art. 138, inc. I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção contratual poderá ser:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para a extinção do contrato os previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

Parágrafo Segundo: Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma renumeração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: O Índice de reajuste será pelo IPCA-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, se assim a administração julgar necessário para reequilíbrio do contrato, acumulado no mesmo período de vigência do contrato a ser renovado, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do Contrato nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul - PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Pedro do Ivaí – PR, xx de xxxxx de 202X.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Rildo Bernardes de Camargo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____

